

# Informativo Interfederativo do Programa **Escola que PROTEGE**



O **Programa Escola que Protege (ProEP)** é uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (**SECADI/MEC**), que materializa o compromisso nacional com a promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores. O programa operacionaliza as ações de âmbito educacional estabelecidas pelo **Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE)**, instituído pela Lei 14.643/2023, e regulamentado pelo Decreto 12.006/2024. A área responsável pelo ProEP/SNAVE na SECADI/MEC é a **Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (CGAVE)**.

A consolidação do programa nos territórios exige uma governança colaborativa e articulada, consolidando a **cooperação entre União, Estados e municípios** e as parcerias com outros setores da sociedade, que alinhadas à integração intersetorial fortalecerá as estratégias pedagógicas. Sua organização, **conforme documento orientador de implementação do programa**, se desdobra em diferentes instâncias, com atribuições específicas para cada um dos níveis e entidades.

O ProEP/SNAVE estrutura sua governança pedagógica a partir de duas instâncias principais: o **Comitê Nacional de Implementação (CONIEP)** e os **Comitês Estaduais e Distrital de Implementação (CEPROTEGE)**.

Essas instâncias coordenam a implementação das ações e configuram espaços de articulação intersetorial e de escuta das comunidades escolares, promovendo o diálogo entre estudantes, famílias, lideranças educacionais, gestores públicos e sociedade civil organizada.

Acesse os boletins, guias protocolos, entre outras **publicações oficiais** do ProEP em:

[www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/documentos](http://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/documentos)



Consulte a **legislação** vigente do Programa em:

[www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/legislacao](http://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/legislacao)



Conheça e inscreva-se nas **formações** na Plataforma Mais Professores:

[www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/formacao](http://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/formacao)



# Implementação da **GOVERNANÇA INTERSETORIAL** do ProEP nas UFs

## 1 Adesão formal

O processo inicial para implementação do ProEP ocorre por meio de adesão formal do Estado e município no **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC**

## 2 Instituição da governança (Decreto + Comissão ativa)

Governadores e prefeitos devem institucionalizar o ProEP por meio de ato formal do Poder Executivo (decreto), instituindo a Comissão Estadual/Municipal Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE). A governança é pré-requisito para a implementação do programa. É a partir dela que se organizam a coordenação, a tomada de decisão e a pactuação entre os setores envolvidos como Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Justiça, Conselhos Tutelares e sociedade civil, conectando o território ao SNAVE nacional.

## 3 Diagnóstico territorial

Utilizando os instrumentos do **Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas - PLANTEVES**, e os indicadores nacionais do ProEP, a Secretaria de Educação lidera o diagnóstico das vulnerabilidades, capacidades existentes, fluxos de atendimento e lacunas da rede de proteção. Esse diagnóstico é a base para decisões realistas e priorização de ações.

## 4 Elaboração do PLANTEVES

Com base no diagnóstico, o território constrói seu Plano Territorial Intersetorial, definindo objetivos, metas, responsabilidades, cronograma e indicadores. O PLANTEVES é o **principal instrumento de alinhamento entre políticas setoriais e evita respostas fragmentadas ou exclusivamente reativas**.

## 6 Monitorar, avaliar e corrigir rotas

O ProEP prevê acompanhamento contínuo, uso de indicadores, devolutivas às escolas e revisão periódica do **PLANTEVES**. Essa lógica transforma a prevenção das violências em política pública permanente, e não resposta episódica.

## 5 Execução e monitoramento

Estados e municípios, por meio de suas Secretarias, **devem garantir que todas as escolas conheçam, integrem e adaptem os protocolos** de prevenção e resposta às violências ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), aos regimentos, às rotinas escolares e à formação dos profissionais, incluindo procedimentos assertivos para o enfrentamento de ameaças, situações de risco e ataques de violência extrema, com **articulação imediata da rede intersetorial**, promovendo práticas restaurativas, a participação estudantil e canais permanentes de escuta, de modo a reduzir riscos antes que se tornem crises.

Implementar o ProEP é liderar uma política de Estado que protege vidas, fortalece unidades escolares e qualifica a gestão educacional, ao estruturar governança, orientar decisões por dados e articular redes capazes de reduzir riscos, responder a crises e transformar diretrizes nacionais em proteção concreta nos territórios. O **Programa Escola que Protege** oferece o caminho, os instrumentos e o apoio técnico.